

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



PORTARIA Nº 116/2018.

Retifica o art. 1º da Portaria nº 115/2011, de 01 de novembro de 2011.

O Prefeito do Município de Mirai – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que os fundamentos citados no Art. 1º da Portaria nº 115/2011, de 01 de novembro de 2011, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Denize Arantes de Almeida de Lacerda, não estão acordo com as normas constitucionais.´

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 115/2011, de 01 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea “a” e § 5º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **DENIZE ARANTES DE ALMEIDA DE LACERDA**, Matrícula nº 0118, CPF nº 466.564.647-34, no cargo efetivo de Professor I, Código EM 04, Símbolo de Vencimentos P05, com proventos calculados na forma dos §§ 3º e 17 do Art. 40 da CR/88, junto ao Sistema de Previdência de Mirai, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 10 de novembro de 2011”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2011.

Mirai, MG, 08 de outubro de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal